

Notícias do FISCO



Em defesa da

Ética tributária e da cidadania fiscal

OS ESTADOS E A NECESSIDADE DE ASSUMIR A FRENTE DA REFORMA TRIBUTÁRIA

A reforma tributária brasileira é do interesse dos Estados e deve ser encabeçada por estes como protagonistas das negociações, com o viés técnico acima do político. Não sendo dessa forma poderá inviabilizar a capacidade da Administração Tributária intervir na economia. As Fazendas estaduais precisam construir a definição de um modelo único que compatibilize suas economias com os ditames constitucionais, levando em conta as particularidades regionais.

A situação atual chegou a um processo liderado somente pela União, que na visão dos Estados tende a concentrar ainda mais poder e recursos. Simultaneamente, os Estados estão condicionados pela matéria tributável a não alargar sua matriz. E isso, com crescentes responsabilidades financeiras. Como o conjunto da tributação brasileira encontra-se no patamar de 37%, no limite, a necessidade de mudança constitucional é inquestionável. No entanto, cada vez que a União coloca na mesa uma proposta, a primeira reação das unidades federadas é de reserva; a segunda, de verificar se interesses particulares são prejudicados, sem uma análise do todo.

Esse ciclo vicioso gera uma quebra de confiança entre o processo legislativo conduzido pela União e aquilo que representa os interesses econômicos dos Estados, sendo que essa crise de confiança tem dificultado o desenvolvimento do processo de reforma.

É imprescindível definir uma agenda e construir consensos sobre qual é a matéria tributável; o que o imposto vai atingir e as alíquotas a serem criadas. Depois, as definições e os ajustes para exceções específicas e os sistemas de controle. E, finalmente, projetar os dados da receita direcionando os agentes a negociar as compensações, via fundo de participação, partilha ou investimento.

Não havendo um parâmetro do que se quer como modelo de desenvolvimento e da função do sistema tributário como um todo, ou seja, enquanto ele for um mero arrecadador de receitas com perfil atomizado, não haverá como resolver o nó tributário nacional.

+ Diretas +

COMBUSTÍVEIS I

O GTCOL divulgou um levantamento parcial da Operação Recadastramento dos postos Revendedores, a ser desenvolvida entre Julho e Dezembro/2006. Alguns resultados até o momento: 28 notificações sem encerrante nos cupons fiscais; 20 notificações sem interligação bombas/ECF; 5 notificações em estabelecimentos sem ECF; 70 casos de divergências entre os encerrantes; 40 casos de diferença no estoque de álcool; 42 estabelecimentos com problemas nos aplicativos; 79 empresas inativas com intimação para baixa e/ou cancelamento de IE; 20 casos de aquisição de combustível de bandeira diversa (infidelidade).

COMBUSTÍVEIS II

O presente recadastramento será utilizado como instrumento de depuração cadastral e fonte de pesquisa para a instalação do sistema de monitoramento eletrônico da tancagem dos combustíveis nos postos revendedores, a ser implantado futuramente.

SETOR DE TRANSPORTES

Em agosto foi encerrado trabalho de fiscalização em uma empresa de Lages, resultando na emissão de três notificações fiscais. As infrações cometidas foram: apropriação de créditos indevidos (energia elétrica, comunicação e materiais para uso e consumo), falta de recolhimento do diferencial de alíquota nas aquisições interestaduais de materiais para uso e consumo, e utilização de créditos incorridos em prestações de serviço de transporte iniciadas em outros estados, totalizando aproximadamente R\$ 7 milhões.

+ Expediente +

Esta publicação é de responsabilidade do **Sindicato dos Fiscais da Fazenda do Estado de Santa Catarina - SINDIFISCO**

Rua Anita Garibaldi, 79 - 12º andar - Edifício Miguel Daux - Centro-Florianópolis - SC - CEP: 88.010-500 - Fone/Fax: (48) 3224-0650

e-mail: sindifisco@sindifisco.org.br

Projeto Gráfico, textos e edição: **SINDIFISCO**

www.sindifisco.org.br